



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Porto Nacional  
Direção Geral

## **EDITAL Nº 16/2021/PNA/REI/IFTO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE), DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO IFTO

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 549/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de afastamento para programa de pós-graduação *stricto sensu* destinado aos servidores técnico-administrativos em educação do quadro de pessoal permanente do *Campus* Porto Nacional, do Instituto Federal do Tocantins, em conformidade com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins e com o disposto a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins abre as inscrições para o processo seletivo para concessão de afastamento para programa de pós-graduação *stricto sensu* – Edital nº 16/2021/PNA/REI/IFTO, de 06 de outubro de 2021, para servidores técnico-administrativos em educação lotados e/ou em exercício no *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal do Tocantins.

1.2. Este processo seletivo será conduzido pela comissão designada pela Portaria PNA/REI/IFTO nº 123/2021, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 17 de setembro de 2021.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Conceder, mediante seleção, afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

2.2. Estabelecer uma sistemática de classificação para a concessão de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos técnicos administrativos em educação lotados e/ou em exercício no *Campus* Porto Nacional com base no mérito e na importância do trabalho para o IFTO.

2.3. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação, permitindo planejar ações em consonância com os interesses e as necessidades da instituição.

### **3. DOS REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO**

3.1. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

- I - ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;
- II - ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;
- III - estar o curso alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na instituição;
- IV - ter concluído o período de estágio probatório e possuir na instituição 3 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para o doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos;
- V - contar com manifestação de anuência da chefia imediata quanto à possibilidade de concessão de afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;
- VI - não ter se afastado para pós-graduação *stricto sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no § 2º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- VII - ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;
- VIII - estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFTO vigente; e
- IX - não estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* anteriormente concedido, nos termos do § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990.

3.2. Os requisitos necessários serão comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

#### 4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

4.1. A concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, nos termos deste Edital, terá validade de:

- I - até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- II - até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado; e
- III - até 12 (doze) meses para pós-doutorado.

4.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos no item 4.1, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à Unidade de Gestão de Pessoas para retorno às atividades funcionais.

#### 5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. Para este Edital serão disponibilizadas 3 (três) vagas para afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* como aluno regular.

5.2. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

5.3. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Coordenação de Gestão de Pessoas fará, dentro da vigência do edital, a convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos interessados.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão se inscrever na presente seleção os servidores técnico-administrativos em educação lotados e/ou em exercício no *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal do Tocantins.

6.2. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição, encaminhando processo administrativo à Coordenação de Gestão de Pessoas, via SEI/IFTO, no setor PORT/123/2021/PNA/REI/IFTO, contendo os seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I);

II - Quadro de Pontuação (Anexo II) – (PDP – Anexo VIII – Critérios de Avaliação para Afast.);

III - documentos comprobatórios, de acordo com a produção técnico-científica listada no Formulário de Critérios de Avaliação para Afastamento;

IV - documentos comprobatórios de informações funcionais: tempo de serviço, portarias de nomeação e exoneração em cargos e/ou funções gratificadas e de participação em comissões, entre outros; e

V - Termo de Compromisso e Responsabilidade (disponível no SEI: Termo de Comp/Resp de Afastamento para Capacitação).

6.3. A não entrega desses documentos implica a desclassificação do candidato.

6.4. Os dados informados no ato da inscrição, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.5. Caso a comissão responsável julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão contemplados os servidores que obtiverem maior pontuação nos critérios apresentados no Anexo II deste Edital.

7.2. Os servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerados como aprovados os servidores que se classificarem dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 5.1.

7.3. Os demais participantes da seleção irão compor a lista de classificados, conforme pontuação obtida.

7.4. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o número de dias de efetivo exercício do IFTO; persistindo o empate, será adotado o critério de maior idade.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor e sua matrícula Siape.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados em arquivo no formato .pdf para o e-mail: cgp.portonacional@ifto.edu.br, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, até a data-limite especificada nos prazos do cronograma de realização.

## 9. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de recursos serão analisados e respondidos individualmente pela comissão designada pela Portaria PNA/REI/IFTO nº 123/2021, de 17 de setembro de 2021, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Após a divulgação do resultado final, a Coordenação de Gestão de Pessoas procederá à convocação dos servidores aprovados, que ocorrerá por meio de comunicação encaminhada ao e-mail institucional do servidor.

10.2. Caberá ao servidor interessado anexar ao processo administrativo os documentos necessários ao pedido de afastamento, conforme disposições dos Arts. 137 e 138 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

10.3. O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do e-mail de convocação, para envio, via SEI, de processo de concessão de afastamento para a Coordenação de Gestão de Pessoas.

10.4. É de inteira responsabilidade do servidor o acompanhamento do seu e-mail institucional, não podendo alegar desconhecimento de recebimento de convocação.

10.5. Caso o servidor não apresente o processo de solicitação de afastamento contendo os documentos exigidos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins no prazo determinado no item 10.3, será reclassificado, passando a figurar como último classificado na seleção, devendo a Coordenação de Gestão de Pessoas providenciar a convocação do próximo classificado.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A presente seleção terá validade até o dia 29 de abril de 2022.

11.2. A vigência do presente processo seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com esta mesma finalidade.

## 12. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

12.1. O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

Data de publicação do edital	06/10/2021
Pedido de impugnação (via e-mail: cgp.portonacional@ifto.edu.br)	Até 07/10/2021
Resposta ao pedido de impugnação	11/10/2021
Período de inscrição (via SEI: PORT/123/2021/PNA/REI/IFTO)	12/10/2021 a 18/10/2021
Homologação das inscrições	25/10/2021
Resultado preliminar	25/10/2021
Recursos contra a homologação das inscrições e o resultado preliminar (via e-mail: cgp.portonacional@ifto.edu.br)	26/10/2021
Resposta aos recursos contra a homologação das inscrições e o resultado preliminar	Até 29/10/2021
Resultado final	Até 29/10/2021

12.2. A divulgação das informações pertinentes a esta seleção será feita no portal do IFTO, acessível através do link: <http://www.ifto.edu.br/ifto/porto>.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.2. No caso de servidores contemplados neste Edital, que estejam em exercício provisório e/ou em Cooperação Técnica Inter-campi nos termos da PORTARIA Nº 586/2020/REI/IFTO, no *Campus* Porto Nacional, a vigência do afastamento se encerrará juntamente com o

término do vínculo com a referida Unidade, ficando a vaga disponível para a convocação do próximo candidato classificado neste edital, dentro da vigência do edital.

13.3. A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

13.4. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

13.5. A classificação nesta seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas apenas a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.7. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo conforme definido no cronograma. As solicitações de impugnação devem ser feitas por meio do formulário disponível no Anexo III deste Edital e encaminhadas à Coordenação de Gestão de Pessoas, via e-mail [cgp.portonacional@ifto.edu.br](mailto:cgp.portonacional@ifto.edu.br).

13.8. A inscrição do candidato à seleção implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, assim como dos comunicados e retificações vinculadas a este processo seletivo.

EDILSON LEITE DE SOUSA  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretor-Geral**, em 06/10/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1420579** e o código CRC **AB07C300**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 16/2021/PNA/REI/IFTO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO/FOMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto  
Nacional/TO — (63) 3363-9700  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) — [cgp.portonacional@ifto.edu.br](mailto:cgp.portonacional@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23337.015747/2021-07

SEI nº 1420579